



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## INDICAÇÃO Nº 1781/2022

Indico estudos acerca da possibilidade em realizar campanhas que sensibilize o uso de fruição do passeio público em nosso município.

Indico ao Senhor Prefeito Municipal a necessidade de entrar em entendimento com o setor competente, no sentido de que seja realizado estudo acerca da possibilidade em realizar campanhas que sensibilize o uso de fruição do passeio público em nosso município.

O presente pedido se faz necessário em razão de moradores do município, alegarem que diversos passeios públicos estão sendo bloqueados por veículos que utilizam o estacionamento em comércios e congêneres de maneira desproporcional e desarrazoada.

Segundo relatos de munícipes, muitos estabelecimentos vêm obtendo a permissão para guia rebaixada, porém desrespeitando a normativa do passeio público que preconiza a garantia de no mínimo 1,5mt para os pedestres.

Considerando que a Lei nº 5201, de 04 de junho de 1999 do nosso município, regulamenta o rebaixamento de guias para o estacionamento no recuo frontal de prédios residenciais e comerciais e dá outras providências;

Considerando que os artigos 2º e 3º da Lei supramencionada informa que o rebaixamento das guias não podem exceder 50% (cinquenta por cento) da testada do lote quando se tratar de prédios residenciais e comerciais, e, 100% defronte a prédios comerciais, industriais e institucionais, desde que o prédio esteja recuado do alinhamento predial no mínimo 5,00 (cinco) metros;

Considerando que no artigo 1º da Lei nº 5201, de 04 de junho de 1999, o rebaixamento das guias não poderá ser executada sem uma prévia autorização do município, assim como o município é responsável em autorizar a construção de guias rebaixadas, também, tem a responsabilidade em fiscalizar a execução delas;

Considerando que os passeios públicos são destinados ao uso da população, tendo como única e exclusiva função: possibilitar que os cidadãos possam ir e vir com liberdade, autonomia e, principalmente, segurança. Uma cidade que favorece a



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

acessibilidade de circulação da população, garante um direito fundamental previsto pela Constituição Federal.

Manter a calçada conservada e acessível é um dever de cada proprietário e um direito de cada munícipe. Mas, ultimamente, o que vemos pela cidade são guias rebaixadas de forma desproporcional, não respeitando o recuo previsto na legislação, com isso andar no passeio público em nosso município tem sido um desafio em razão das dificuldades que os pedestres enfrentam.

A necessidade de se criar uma campanha publicitária vem com o intuito de conscientizar os pedestres do seu direito de ir e vir com segurança no passeio público com base na lei supramencionada. Se o passeio público não respeita a norma municipal, cabe o município autuar os responsáveis, e a população ajudar no poder de fiscalizar.

A calçada é o caminho que nos conduz ao lar, é através dela que as pessoas chegam aos diversos pontos do bairro e da cidade, tornar o caminhar livre, seguro e confortável a todos os cidadãos é objetivo desta ação.

Ante o exposto, solicito ao setor competente a realização de estudos acerca da possibilidade em realizar campanhas publicitárias para que sensibilize a população sobre seu direito de ir e vir com segurança no passeio público em nosso município.

Importante ressaltar que essa indicação é decorrente do coletivo que compõe a Frente Parlamentar Pelo Direito à Cidade.

Na expectativa de uma breve manifestação a respeito, ensejo para reiterar meus votos, estima e apreço.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 21 de março de 2022.

FABI VIRGÍLIO, MARCOS GARRIDO



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



PROTOCOLO 2982 / 2022 - 21/03/2022 18:38



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



PROTOCOLO 2982 / 2022 - 21/03/2022 18:38